



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>RA-SAUD-SMAAAG nº003/2021</b>
<b>Referência/Assunto:</b>	Auditoria da gestão dos comitês institucionais.
<b>PROAD nº:</b>	<b>17.273/2021</b>
<b>Unidade Envolvida:</b>	Secretaria-Geral da Presidência
<b>Equipe de auditoria</b>	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva

## **1. Introdução**

Trata-se de relatório de auditoria realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – Plano Anual de Auditoria de 2021, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 21.038/2020, e que teve como objetivo avaliar a composição, estrutura, área de atuação e resultados apresentados desses colegiados temáticos.

A busca pela primazia no atendimento aos interesses públicos constitui-se na missão da Administração Pública. E, para o alcance dos objetivos institucionais, considera-se imprescindível a aplicação de princípios e práticas que assegurem a transparência e o envolvimento das partes interessadas no planejamento e na execução da estratégia institucional.

## **2. Visão do objeto**

Para a efetiva execução dessa estratégia, os comitês e comissões possuem um papel relevante. Tais colegiados, classificados como instâncias internas de governança, têm por objetivo auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos relativos a temas específicos, adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança, bem como incentivar e promover iniciativas de acompanhamento dos resultados dos processos implementados, sugerindo soluções para melhoria do desempenho institucional ou para o aprimoramento do processo decisório.

É o que se infere da definição vista no Artigo 9º, § 2º, do Decreto nº 9203/2017, que descreve o colegiado temático como sendo a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado instituído com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos. No mesmo sentido, o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial>



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

[basico\\_governanca\\_2\\_edicao.PDF](#)), classifica os comitês como instâncias internas de governança, conforme disposto na tabela vista às fls. 72/74 desse documento, cujos papéis e responsabilidades são definidos tendo em vista as atividades relacionadas à tomada de decisão, à elaboração, implementação e revisão de diretrizes, ao monitoramento e ao controle e cujos membros designados realizem suas atividades regularmente (Prática L4-1, fl. 47 do Referencial). Destaque-se, por oportuno, que, no TRT6, os comitês e comissões estão classificados como instância interna de governança, conforme se pode ver em seu organograma institucional, no [link \(https://www.trt6.jus.br/portal/institucional/governanca/institucional\)](https://www.trt6.jus.br/portal/institucional/governanca/institucional), estando, portanto, de acordo com o que preconiza o mencionado referencial.

Por suas características, os comitês institucionais colaboram para garantir o balanceamento de poder e a segregação de funções, para que decisões críticas não fiquem concentradas em uma única instância, consoante recomendado na Prática L4.2 do retro citado referencial, bem como na Prática P2.1 (fl.48), do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção, também do TCU, que pode ser acessado a partir do [link https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial\\_c ombate\\_fraude\\_corrupcao\\_2\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf).

Ante a importância dos comitês e comissões institucionais para o alcance de uma estrutura de governança que tenha como princípios, entre outros, a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade e a transparência, seu gerenciamento surge como uma atividade relevante para sua efetividade enquanto instância interna de governança.

### **3.Critérios de Auditoria**

A matéria encontra-se disciplinada, direta ou indiretamente, pelos seguintes documentos e normativos:

- Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União;
- Lei nº 12527/2011;
- Decreto nº 9203/2017;
- Resolução nº 148/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3).

### **4.Execução**

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 03/09/2021 a 01/12/2021, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão de intercorrências inerentes a



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

mudanças de gestão, bem como da necessidade interna desta Seção, motivada por demandas diversas de órgãos externos.

Frise-se, por oportuno, que, à exceção da obrigatoriedade de publicação das atas de reunião no portal eletrônico do órgão, ainda não existem normativos específicos referentes à gestão de comitês institucionais. O que existem são referenciais com diretrizes básicas para a confecção de legislação pertinente. Em razão disso, esta auditoria tem como escopo avaliar os aspectos constitutivos dos comitês institucionais existentes neste Tribunal (normativos, composição, competências, regularidade de reuniões, efetividade), com o objetivo de estabelecer um panorama atual desses colegiados à luz dos referenciais existentes. Por esse motivo, a Secretaria Geral da Presidência é classificada como "unidade envolvida" no trabalho de auditoria e não como "unidade auditada".

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SAUD-SMAAAG nº 005/2021 (doc. 1 do PROAD em epígrafe) dando ciência da auditoria à Secretaria Geral da Presidência, em cumprimento à Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, foi encaminhada à unidade envolvida a Requisições de Documentos e Informações, RDI-SAUD-SMAAAG nº 20/2021, contendo o questionário de auditoria (doc. 4). A unidade envolvida (SGP) enviou sua resposta em 17/11/2021 (doc. 7). Realizou-se ainda, entrevista com a Coordenadora de Gestão Estratégica, com a finalidade de identificar a existência de unidade administrativa responsável pelo gerenciamento dos comitês e comissões. Com o intuito de avaliar o nível de aderência dos comitês e comissões institucionais existentes aos referenciais estabelecidos e à legislação pertinente, os exames tiveram como norte as seguintes questões de auditoria:

1. Há definição formal das competências, composição, periodicidade de reuniões, modalidade de consignação das deliberações e encaminhamento das atividades dos comitês e comissões?
2. As informações sobre os comitês e comissões estão publicadas no sítio eletrônico do TRT6, em local de fácil acesso, consoante preconizado no art. 16 do Decreto 9203/2017, e de forma padronizada?

Foram utilizadas como técnicas de auditoria a indagação escrita, o exame documental, a consulta eletrônica de dados disponíveis no Portal Eletrônico do TRT6 ([www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br)) e entrevista para complementação de informações em questões específicas.

### **Achados de Auditoria**

**Achado 1: Não padronização dos requisitos constantes nos normativos que instituem os comitês e comissões.**

Situação encontrada:



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

1.1 - Normativos instituidores de comitês e comissões com requisitos não padronizados.

#### Critério de auditoria:

1.1 - Não há ainda normativo, em esfera nacional, que defina os requisitos mínimos que devem constar nos atos, portarias ou resoluções cujo objeto seja a instituição de comitês e comissões. Em razão disso, considerou-se como documento de referência e critério de boas práticas presentes nas instituições da Justiça Trabalhista, com destaque a Resolução 148/2020, do TRT3, que instituiu a política de governança dos Colegiados Temáticos do órgão que instituiu a política de governança dos Colegiados Temáticos do órgão.

#### Evidências:

1.1 - Informações constantes no link <https://www.trt6.jus.br/portal/institucional/normas-internas>, no qual podem ser consultados todos os normativos instituidores dos comitês e comissões vigentes.

#### Possíveis causas:

1.1 - Ausência de normativo definidor dos requisitos mínimos que devem constar nos documentos que instituem comitês e comissões;

1.2 - Determinação de órgãos externos sobre os requisitos que devem constar nos normativos instituidores dos comitês e comissões.

#### Efeitos:

1.1 - Possível incompletude de informações sobre as comissões e comitês instituídos.

### **Esclarecimento dos responsáveis:**

A assessora da Presidência, Daniela Villar, informou que há requisitos mínimos formalmente definidos para os normativos que instituem os comitês e comissões. Esclareceu, contudo, que, em relação aos comitês e comissões estabelecidos pelos órgãos superiores aos quais o TRT6 encontra-se subordinado, esses requisitos obedecem aos regramentos contidos nas normas instituídas por aqueles órgãos. Quanto aos comitês e comissões definidos internamente, tais premissas são definidas mediante a necessidade das áreas envolvidas, bem como da temática que ensejou sua criação.

### **Avaliação da manifestação:**

Ante a ausência de normativo específico que defina os requisitos mínimos que devem ser observados quando da publicação de ato instituidor de comitê ou comissão, é esperado que cada um desses colegiados temáticos tenha, em seus atos constitutivos, os requisitos considerados pertinentes às suas atividades e que não haja, portanto, uma padronização para a presença de requisitos mínimos neles. A informação da Secretaria-Geral da Presidência ratifica essa realidade, ao informar que os normativos instituidores dos comitês e comissões



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

ou seguem o que está estabelecido nas normas instituídas pelos órgãos aos quais o TRT6 encontra-se subordinado, ou seguem a necessidade das áreas internamente envolvidas e da temática que ensejou sua criação. Isso confirma, portanto, a ausência de padronização dos requisitos constantes nesses normativos.

Tal fato pode ser observado a partir da análise formal dos comitês e comissões existentes neste Tribunal. Dos 45 (quarenta e cinco) colegiados temáticos analisados, observa-se que 31 (trinta e um) deles foram instituídos por determinação de órgãos superiores aos quais o TRT6 está subordinado, o que perfaz 69% do total. Ou seja, em 69% dos casos, os requisitos que deveriam constar em seus atos constitutivos foram definidos pelos órgãos que determinaram sua instituição.

Quanto aos normativos instituidores, apenas o componente "Composição", está presente em todos eles. O componente "Competências" está presente em 36 (trinta e seis) deles, o que corresponde a 80% do total. O item "Coordenação" aparece em 27 (vinte e sete) atos constitutivos, perfazendo 60% do total. Observa-se a ocorrência do componente "Periodicidade de reuniões" em 20 (vinte) dos atos constitutivos, contemplando 44,4% do total analisado. Verifica-se, ainda, a presença do item "Encaminhamento das deliberações" em 14 (catorze) normativos instituidores, o que corresponde a 31,1% do total analisados e, por fim, a ocorrência do tópico "Secretariado" em apenas 04 (quatro) dos normativos analisados, correspondendo a 8,8% do total.

Face às observações acima, esta Seção propõe a seguinte sugestão de melhoria:

- Adotar como requisitos mínimos a serem observados nos normativos instituidores de comitês e comissões aqueles elencados no Art. 16 da Resolução nº 148/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em [https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/55802/RES%20TRT3\\_GP%201482020%20COMP.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/55802/RES%20TRT3_GP%201482020%20COMP.pdf?sequence=3&isAllowed=y).

#### **Achado 2: Ausência de unidade administrativa responsável pela coordenação dos comitês e comissões existentes.**

##### Situação encontrada:

2.1 - Inexistência de unidade administrativa responsável pela coordenação dos comitês e comissões do TRT6.

##### Critério de auditoria:

2.1 - Não existe ainda normativo, em esfera nacional, que determine a instituição de unidade administrativa responsável pela coordenação dos comitês e comissões. Em razão disso, considerou-se como documento de referência e critério de boas práticas, para este trabalho



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

de auditoria, a Resolução 148/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, que instituiu a política de governança dos Colegiados Temáticos do órgão.

#### Evidências:

2.1 - Informações contidas nas respostas à Requisição de Documentos e Informações nº 20/2021.

2.2 - Informação obtida através de entrevista junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE), está em planejamento pela equipe do CSJT a criação de um modelo unificado de estruturação dos comitês e comissões em todos os Regionais. No modelo em confecção os comitês, comissões e Grupos de trabalho serão criados de uma forma ordenada ( no molde existente no TRT3ª Região) para uma finalidade específica e devidamente justificada, com aprovação do Tribunal e com o apoio de uma unidade administrativa, sob a coordenação da unidade ligada ao Planejamento Estratégico.

#### Possíveis causas:

2.1 - Ausência de normativo acerca da necessidade de haver unidade administrativa responsável pela gestão dos comitês e comissões.

#### Efeitos:

2.1 - Eventuais conflitos de horários de reuniões de comitês e comissões cujos membros façam parte de vários desses colegiados;

2.2 - Menor efetividade de resultados.

#### **Esclarecimento dos responsáveis:**

A Assessora da Presidência, Daniela Villar, reportou não haver a existência formal de unidade administrativa responsável pela coordenação dos comitês e comissões existentes. Informou, ainda, que, após a instituição de um colegiado, este funciona de forma autônoma, sob a responsabilidade de seu coordenador e/ou presidente.

Por sua vez, a Coordenadora de Gestão Estratégica, Elisabete Duarte, informou, em entrevista realizada em 07/10/2021, que existe estudo preliminar na Coordenadoria de Gestão Estratégica, com o objetivo de instituir uma unidade administrativa que atue na instituição e gerenciamento dos comitês e comissões em seus diversos aspectos. Esse estudo está baseado nas deliberações de uma reunião virtual realizada entre os diversos TRTs e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

#### **Avaliação da manifestação:**

À semelhança do que ocorre em relação aos requisitos mínimos que devem ser observados quando da publicação de normativo instituidor de comitê ou comissão, também não existe normativo de órgão superior ao qual o TRT6 esteja subordinado que determine a existência de unidade administrativa responsável por gerir tais colegiados temáticos.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

Consoante informado pela Secretaria-Geral da Presidência, atualmente cada colegiado atua de forma autônoma, sem conexão obrigatória com os demais comitês, sejam estes pertencentes ou não a seu eixo temático. Habitualmente cabe ao coordenador ou presidente de cada comitê ou comissão gerenciar suas atividades, consoante se vê, por exemplo, nos Atos TRT-GP nº 105/2016 e 315/2019, que instituíram, respectivamente, o Comitê Gestor de Contratações e o Comitê Gestor Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

Em razão do exposto acima, e considerando a importância do estudo preliminar em curso na CGE, esta Seção apresenta como sugestão de melhoria:

- Instituir unidade responsável pela coordenação geral dos comitês e comissões ou estabelecer regras de comunicação e instituição de colegiados temáticos como, por exemplo, as descritas nos Resolução nº 148/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Artigos 22 a 27), com as adaptações necessárias à realidade deste Regional.

Uma coordenação geral dos comitês e comissões pode, por exemplo, mitigar o risco de conflitos de horários de reuniões de colegiados cujos componentes façam parte de vários deles, bem como propor alternativas para evitar que um mesmo servidor seja membro de um grande número de comitês e comissões - a exemplo do que acontece, por exemplo, com os titulares da Diretoria-Geral, Secretaria Administrativa e Coordenação de Gestão Estratégica -, fato que pode interferir negativamente na efetividade do colegiado.

**Achado 3: Parcialidade e desatualização na publicação das atas de reuniões dos comitês e comissões no sítio eletrônico do Tribunal.**

Situação encontrada:

3.1 - Publicação parcial e desatualizada das atas de reuniões dos comitês e comissões no portal eletrônico do TRT6.

Critério de auditoria:

3.1 - Artigo 16 do Decreto 9203/2017;

3.2 - Artigo 3º, incisos II e III c/c Artigo 7º da Lei 12527/2011.

Evidências:

3.1 - Informações pesquisadas no portal eletrônico do TRT6.

Possíveis causas:

3.1 - Ausência de normativo interno relativo ao tema;

3.2- Não existência de unidade administrativa que coordene as atividades dos comitês e comissões;

3.3 - Conteúdo sigiloso nas atas de reunião.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

Efeitos:

3.1 - Não disponibilização das deliberações dos colegiados temáticos para o público interno e externo do TRT6.

➤ **Esclarecimento da Equipe de Auditoria:**

Este achado teve como base os dados encontrados em pesquisas efetuadas no portal eletrônico do TRT6 nos meses de setembro e outubro de 2021. Como não existe unidade responsável pela gestão coletiva dos comitês e comissões existentes, e como cada colegiado é responsável por suas próprias atividades, inclusive pela publicação das atas de reuniões no sítio eletrônico do Tribunal, não foi possível questionar a cada um os motivos pelos quais as atas de suas reuniões não estavam publicadas, em razão do elevado quantitativo de colegiados temáticos existentes. Por outro lado, o questionamento por amostragem, neste caso, poderia apresentar um falso panorama da situação, haja vista o risco de escolha aleatória de comitês e comissões que, em sua maioria ou totalidade, publicassem suas atas ou vice-versa.

Nas pesquisas realizadas no portal da Internet deste Regional, observou-se que, dos 45 (quarenta e cinco) comitês e comissões pesquisados, foram encontradas as publicações das atas de reuniões de 10 (dez) deles, distribuídas em diversos *links* do portal, o que corresponde a 22,2% do total. Em alguns casos, a publicação das atas encontra-se desatualizada, a exemplo do Comitê Regional do e-Gestão, do Comitê Gestor de Contratações e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, que não publicaram nenhuma ata de reunião no ano de 2021.

É importante frisar que a informação acerca da desatualização da publicação das atas de reuniões está baseada nos dados obtidos nas pesquisas realizadas e na regularidade da publicação dos anos anteriores.

**Avaliação do achado:**

A obrigatoriedade da publicação das atas de reuniões dos comitês de governança encontra-se expressamente prevista no Art. 16 do Decreto 9203/2017, que determina que os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Quanto aos demais comitês e comissões, embora não haja normativo específico relativamente à necessidade da publicação de suas atas de reunião, a Lei 12527/2011, em seu Art. 3º, incisos II e III, preconiza que são diretrizes que asseguram o direito fundamental de acesso à informação a divulgação de informações de interesse público, independentemente de





**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

solicitações e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação para essa divulgação.

No Art. 7º, inciso VI, alínea a), do referido normativo, encontra-se a previsão de que acesso à informação de que trata essa Lei compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à "implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos". Incluem-se, neste particular, as atas das reuniões dos comitês e comissões, que, para atender ao que está disposto no *caput* do Art. 7º, devem estar publicadas de forma atualizada.

Diante das considerações e demonstrações acima relatadas, esta Seção apresenta como proposta de encaminhamento:

- Elaborar normativo interno sobre a governança de comitês e comissões, tendo como exemplo de boa prática a já mencionada Resolução 148/2020, do TRT3, no qual esteja determinado, entre outras deliberações, que todas as informações relativas a esses colegiados - incluídas as atas de reunião - sejam publicadas no sítio eletrônico do TRT6, e que, em caso de existirem informações sigilosas nas atas, a impossibilidade de publicação seja atestada no portal eletrônico, ao lado da data da reunião.

**Achado 4: Publicação das atas de reuniões dos comitês e comissões de forma dispersa.**

Situação encontrada:

4.1 - Dispersão da publicação das atas de reunião dos comitês e comissões, no sítio eletrônico do TRT6.

Critério de auditoria:

- 4.1 - Artigo 16 do Decreto 9203/2017;  
4.2 - Artigos 5º c/c Art 8º, § 2º da Lei 12527/2011.

Evidências:

4.1 - Informações pesquisadas no portal eletrônico do TRT6.

Possíveis causas:

- 4.1 - Ausência de normativo interno relativo ao tema;  
4.2- Inexistência de unidade administrativa que coordene as atividades dos comitês e comissões.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

Efeitos:

- 4.1 - Informações difusas sobre as deliberações dos diversos comitês e comissões;
- 4.2 - Dificuldade de acesso ao conteúdo das deliberações dos colegiados temáticos, tanto para o público interno quanto para o público externo.

➤ **Esclarecimento da Seção de auditoria:**

Este achado também teve como base dados encontrados em pesquisas efetuadas no portal eletrônico do TRT6 nos meses de setembro e outubro de 2021. Verificou-se que as atas de reuniões, bem como as demais informações sobre comitês e comissões existentes estão publicadas de forma difusa no portal da Internet. Há atas publicadas nas páginas criadas para o comitê, como, por exemplo, as atas do Comitê Gestor SIGEO (<https://www.trt6.jus.br/portal/comite-gestor-sigeo>) e do Comitê Gestor Regional do PJe (<https://www.trt6.jus.br/portal/pje/comite-gestor-regional>). Outras atas estão publicadas no *link* <http://novaintranet.trt6.jus.br/institucional/comites>, a exemplo das atas dos Comitês de Governança e de Gestão de TIC, do Comitê do PJe e do Comitê Regional do e-Gestão. Outros comitês e comissões, por sua vez publicam suas pautas e atas no *link* <https://www.trt6.jus.br/portal/pautas-e-atas-das-reunioes-comites-e-conselhos-trt6>, como, por exemplo, a Comissão Gestora do NUGEPNAC, o Comitê Gestor de Contratações e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Destaque-se, por oportuno, que as pesquisas realizadas não possuem caráter conclusivo. O objetivo foi averiguar a ocorrência de publicação das atas de reunião dos colegiados temáticos no sítio eletrônico do TRT6. Publicações de atas de reunião de outros comitês e comissões podem estar alocadas em algum *link* não acessado por esta seção de auditoria.

**Avaliação do achado:**

Além do dever de publicar as atas de suas reuniões, conforme disposto no Art. 16 do Decreto nº 9203/2017, os comitês e comissões devem publicar, na medida do possível, outras informações relativas a sua constituição e atividades, de forma clara e transparente, a fim de fazer cumprir o que está determinado no Art. 15 da Lei 12527/2011. Além disso, consoante disposto no Art. 8º, *caput* e § 2º, essas informações deverão estar publicadas em local de fácil acesso e, para isso, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em análise realizada junto aos portais eletrônicos dos 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), no tocante à presença de informação objetiva, clara e organizada acerca dos comitês, comissões e assemelhados, verificou-se que em 20 (vinte) deles há, em



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

formatos e conteúdos diversos, a centralização de informações, em local de fácil acesso, sobre os normativos que os instituíram, bem como sobre suas atividades. Dentre esses 20 (vinte) portais, encontra-se em 16 (dezesesseis) deles a publicação de diversas informações acerca dos comitês e comissões, bem como das atas de reunião (TRT1ª, TRT2ª, TRT3ª, TRT5ª, TRT9ª, TRT10ª, TRT11ª, TRT14ª, TRT15ª, TRT16ª, TRT18ª, TRT19ª, TRT20ª, TRT22ª, TRT23ª e TRT24ª). Em 04 (quatro) portais eletrônicos dos 20 (vinte), há a centralização de informações acerca dos colegiados temáticos, mas as atas de reunião não estão publicadas (TRT4ª, TRT7ª, TRT13ª e TRT17ª). Por fim, em 04 (quatro) sítios eletrônicos analisados - incluindo o deste Regional - não há a centralização das informações, nem a publicação das atas de todos os comitês e comissões existentes (TRT6ª, TRT8ª, TRT12ª, TRT21ª).

Percebe-se, assim, que tanto perante as boas práticas observadas em outras instituições, quanto no tocante ao atendimento legal, há necessidade de adequação da forma de publicação das informações relativas aos comitês e comissões instituídos.

Considerando os apontamentos acima, esta Seção apresenta a seguinte sugestão de melhoria:

- Concentrar as informações referentes aos colegiados temáticos instituídos em *link* específico, na aba "Transparência" do sítio eletrônico do TRT6. Em razão da intuitividade de navegação, bem como da apresentação visual, clareza e completude dos dados, propõe-se seguir o modelo adotado pelo TRT1, disponível no *link* <https://www.trt1.jus.br/web/guest/comissoes-comites-e-assemelhados>, ou pelo TRT9, que pode ser acessado no endereço <https://www.trt9.jus.br/institucional/comissoes.xhtml>.

## Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditoria e a conclusão final pela equipe de auditoria decorrente das constatações.

Inicialmente, convém destacar que, para a construção das questões da presente auditoria, bem como para as pesquisas realizadas no portal eletrônico do TRT6, foram considerados como norteadores o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, o Decreto 9203/2017 e os Artigos 3º, 5º, 7º e 8º da Lei 12527/2011, além da Resolução 148/2020, do TRT3, utilizada como referência de boas práticas no tema desta auditoria.

Destaque-se, por oportuno, que há previsão de que o conteúdo da mencionada Resolução torne-se política nacional referente à governança de comitês e comissões, à qual todos os Tribunais Regionais do Trabalho deverão aderir, consoante reportado pela Coordenadora de Gestão Estratégica, Elisabete Duarte, com base nas deliberações da reunião realizada entre os diversos Tribunais Regionais do Trabalho e o CSJT.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

**1ª Questão de Auditoria:** Há definição formal das competências, composição, periodicidade de reuniões, modalidade de consignação das deliberações e encaminhamento das atividades dos comitês e comissões?

Não há, até o presente momento, normativo específico publicado por órgão superior ao qual o TRT6 esteja subordinado que defina os requisitos mínimos que devem constar nos atos instituidores de comitê ou comissão. Por essa razão, cada um desses colegiados temáticos possui, em seus atos constitutivos, os requisitos considerados pertinentes às suas atividades, não havendo, portanto, uma padronização para a presença de requisitos mínimos neles.

Quando os comitês e comissões são estabelecidos por órgãos aos quais o TRT6 está subordinado, seus normativos instituidores seguem o que está estabelecido por tais órgãos. Quando um colegiado temático é estabelecido por discricionariedade deste Regional, seus atos constitutivos seguem a necessidade das áreas internamente envolvidas e da temática que ensejou sua criação.

No panorama atual, algo em torno de 70% dos comitês e comissões existentes foram instituídos por determinação de órgãos superiores aos quais o TRT6 está subordinado e os requisitos constantes em seus atos constitutivos foram definidos por esses órgãos. Os normativos instituidores analisados neste trabalho de auditoria demonstraram que apenas o requisito "Composição", está presente em todos eles. O componente "Competências" consta em 80% do total. O item "Coordenação" aparece em 60% dos atos instituidores analisados. O tópico "Periodicidade de reuniões" encontra-se em 44,4% do total analisado. Verifica-se, ainda, a presença do item "Encaminhamento das deliberações" em 31,1% do total analisado e, por fim, a ocorrência do componente "Secretariado" corresponde a 8,8% do total.

Destaque-se, por oportuno que os componentes analisados foram escolhidos com base nos requisitos elencados no Art. 16 da Resolução 148/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT3) e na frequência de ocorrência observada nos normativos instituidores de comitês e comissões instituídos por discricionariedade deste TRT6.

À semelhança do que ocorre em relação aos requisitos mínimos que devem ser observados quando da publicação de normativo instituidor de comitê ou comissão, também não existe, até o presente momento, normativo de órgão superior ao qual o TRT6 esteja subordinado que determine a instituição de unidade administrativa responsável por gerir tais colegiados temáticos.

Atualmente cada colegiado atua de forma autônoma, sem conexão obrigatória com os demais, sejam estes pertencentes ou não a seu eixo temático. Normalmente cabe ao coordenador ou presidente de cada comitê ou comissão gerenciar suas atividades.

A fim de avaliar a efetividade das deliberações consignadas nas atas de reuniões dos colegiados temáticos, que é a razão precípua de sua existência, foi realizada, por amostragem, a análise do conteúdo de algumas das atas de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

(SIGEO-JT), do Comitê de Governança Institucional, do Comitê Gestor de Contratações e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Preliminarmente verificou-se que o conteúdo das pautas das reuniões analisadas estão alinhados com as competências de cada comitê ou comissão.

Observou-se que algumas deliberações propostas por um comitê interferem nas pautas de outro colegiado. Como exemplo, pode-se citar as deliberações acerca das Propostas Orçamentárias Prévias (POPs), que são definidas pelo Comitê Gestor do SIGEO-JT, e que interferem diretamente nas deliberações propostas pelo Comitê Gestor de Contratações quanto ao Plano Anual de Compras, que é uma de suas competências. Constatou-se que existe a troca de informação entre esses dois comitês acerca do tema em tela, embora não tenha sido encontrada formalmente a maneira pela qual essa comunicação acontece. O fato de existirem alguns membros comuns na composição dos dois comitês talvez explique essa dinâmica.

Nas atas analisadas, ficou constatado que as deliberações nelas contidas contribuíram para agregar valor aos princípios e às diretrizes de governança, auxiliando a alta administração na implementação e na manutenção de processos e mecanismos relativos a temas diversos, bem como para promover iniciativas de acompanhamento dos resultados dos processos implementados.

Como exemplo, podem-se mencionar as decisões acerca do Plano Anual de Compras, que foi tema de várias reuniões do Comitê Gestor de Contratações, consoante se vê nas atas das reuniões ocorridas em 22/10/2019 e 03/12/2020, Tais deliberações serviram para auxiliar a alta administração na implementação de um modelo de compras que privilegia o planejamento e a melhor alocação de recursos. Outro exemplo são as deliberações do Comitê de Governança Institucional, cujos conteúdos contribuíram para a elaboração do Planejamento Estratégico do TRT6, através da discussão das metas propostas, que foi a pauta da reunião realizada em 30/07/2019. Pode-se, ainda, citar como exemplo as deliberações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, cujos conteúdos referem-se, entre outros, a ações diversas a serem implementadas para assegurar o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência, como, por exemplo, o Seminário "Acessibilidade e Inclusão no Poder Judiciário", que foi uma das pautas da reunião realizada em 07/05/2018. O conteúdo integral das atas citadas pode ser acessado a partir do link <https://www.trt6.jus.br/portal/pautas-e-atas-das-reunioes-comites-e-conselhos-trt6>.

Diante do exposto acima e em que pese não existir normativo específico sobre os requisitos a serem observados nos atos instituidores dos comitês e comissões, bem como levando em consideração o conteúdo das atas de reunião analisadas, infere-se que esses colegiados temáticos têm atendido ao seu objetivo principal, que é auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos e mecanismos relativos a temáticas diversas.

A normatização da instituição e funcionamento dessas instâncias internas de governança agregará ainda mais efetividade aos seus objetivos.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

**2ª. Questão de Auditoria:** As informações sobre os comitês e comissões estão publicadas no sítio eletrônico do TRT6, em local de fácil acesso, consoante preconizado no art. 16 do Decreto 9203/2017, e de forma padronizada?

A necessidade de publicação de informações sobre os colegiados temáticos está prevista no Art. 16 do Decreto 9203/2017, bem como nos Artigos 3º, 5º, 7º e 8º da Lei nº 12527/2011.

No Art. 16 do Decreto 9203/2017, está preconizado que os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo. Por seu turno, a Lei 12527/2011, em seu Art. 3º, incisos II e III, preconiza que são diretrizes que asseguram o direito fundamental de acesso à informação a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação para essa divulgação.

No Art. 7º, inciso VI, alínea a, dessa lei, encontra-se a previsão de que acesso à informação de que ela trata compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à "implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos". Incluem-se, neste particular, as informações relativas aos comitês e comissões - incluindo-se as atas de reunião -, que, para atender ao que está disposto no *caput* do Art. 7º, devem estar publicadas e atualizadas.

Nas pesquisas realizadas no portal da Internet deste Regional, observou-se que, dentre os comitês e comissões pesquisados, foram encontradas informações e publicações das atas de reuniões de aproximadamente 22% deles. Em alguns casos, a publicação das atas encontra-se desatualizada, a exemplo do Comitê Regional do e-Gestão, do Comitê Gestor de Contratações e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, que não publicaram nenhuma ata de reunião no ano de 2021.

É importante frisar que as considerações aqui apresentadas estão baseadas nos dados obtidos nas pesquisas realizadas e na regularidade da publicação das atas dos anos anteriores, o que não invalida a possibilidade de não ter havido, por razões diversas, reuniões regulares dos comitês acima citados no ano de 2021.

As informações relativas à constituição e atividades dos comitês e comissões deverão estar publicadas de forma clara e transparente, a fim de fazer cumprir o que está determinado no Art. 15 da Lei 12527/2011. Além disso, consoante disposto no Art. 8º, *caput* e § 2º, essas informações deverão estar publicadas em local de fácil acesso e, para isso, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

No portal da internet do TRT6, as informações sobre os comitês e comissões existentes estão publicadas de forma difusa. Há informações e atas publicadas em *links* diversos do portal, de

14



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

forma não padronizada. Isso dificulta o acesso às informações relativas a esses colegiados temáticos, indo de encontro ao que determina o dispositivo legal.

Percebe-se assim que tanto perante as boas práticas observadas em outras instituições, quanto no tocante ao atendimento legal, há uma necessária adequação quanto à organização e regularidade de publicações relativas aos comitês e comissões a fim de atender ao que preconiza a legislação pertinente.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT6, no *link* <http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/portfolio-de-processos-organizacionais>, verificou-se que ainda não existem processos mapeados acerca da instituição e/ou funcionamento dos colegiados temáticos deste Regional.

Diante das considerações acima, **conclui-se** que, em razão da não existência de normativo prolatado por órgão superior, que sistematize a instituição e funcionamento dos colegiados temáticos, o processo de gestão dos comitês e comissões vigentes neste Regional é ainda incipiente. O formato e o conteúdo das informações relativas a essas instâncias internas de governança ainda não são publicados de acordo com o que determinam os normativos vigentes, haja vista a inexistência de local específico, no portal eletrônico do TRT6, para a publicação centralizada dessas informações. Tais fatos, entretanto, parecem não interferir na efetividade das suas deliberações, que têm contribuído para a tomada de decisões da alta administração em relação a diversos temas.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

### **Sugestões de melhoria**

Em vista das constatações relatadas, e levando em consideração a previsão de elaboração de normativo superior que versará sobre a governança dos colegiados temáticos na Justiça do Trabalho, baseado na Resolução 148/2020, do TRT3, esta equipe de auditoria propõe as seguintes ações à unidade envolvida, à Secretaria Geral da Presidência, **a título de oportunidade de melhoria:**

#### **Achado 1**

- Sugestão de melhoria 1: Adotar como requisitos mínimos a serem observados nos normativos instituidores de comitês e comissões aqueles elencados no Art. 16 da Resolução nº 148/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em [https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/55802/RES%20TRT3\\_GP%201482020%20COMP.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/55802/RES%20TRT3_GP%201482020%20COMP.pdf?sequence=3&isAllowed=y).

#### **Achado 2**

- Sugestão de melhoria 2: Instituir unidade responsável pela coordenação geral dos comitês e comissões ou estabelecer regras de comunicação e instituição de colegiados temáticos como, por exemplo, as descritas nos Resolução nº 148/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Artigos 22 a 27), com as adaptações necessárias à realidade deste Regional.

#### **Achado 3**

- Sugestão de melhoria 3: Elaborar ou coordenar a elaboração de normativo interno sobre a governança de comitês e comissões, tendo como exemplo de boa prática a já mencionada Resolução 148/2020, do TRT3, no qual esteja determinado, entre outras deliberações, que todas as informações relativas a esses colegiados - incluídas as atas de reunião - sejam publicadas no sítio eletrônico do TRT6, e que, em caso de existirem informações sigilosas nas atas, a impossibilidade de publicação seja atestada no portal eletrônico, ao lado da data da reunião.

#### **Achado 4**

- Sugestão de melhoria 4: Concentrar as informações referentes aos colegiados temáticos instituídos em *link* específico, na aba "Transparência" do sítio eletrônico do TRT6. Em razão da intuitividade de navegação, bem como da apresentação visual, clareza e completude dos dados, propõe-se seguir o modelo adotado pelo TRT1, disponível no *link* <https://www.trt1.jus.br/web/quest/comissoes-comites-e-assemelhados>, ou pelo TRT9, que pode ser acessado no endereço <https://www.trt9.jus.br/institucional/comissoes.xhtml>.





**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

---

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Renata Maria Vitorino Soares Costa  
Auditor responsável

Silvio Ramos da Silva  
Técnico Judiciário

De acordo.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti  
Diretora da Secretaria de Auditoria